



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 016/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo **Prefeito Senhor Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MG MULTI SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.908.687/0001-23, sediada a Rua Rui Barbosa, 415 Sala 03, 2º Piso, Bairro Centro, na cidade de Eldorado-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Henrique Moura Castro**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 714288, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 797.774.731-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 021/2019, Pregão Presencial nº 005/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para garantir a segurança das 18:00 às 06:00 horas durante a realização da 31ª Edição da Expogloria, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional,



Flk nº 236  
7

mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2118	Fomento as Festividades da Expoglória
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do



presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:  
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;  
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 005/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do



Fls. nº 238  
3

prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 29 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

MG Multi Serviços Ltda - ME  
Marcos Henrique Moura Castro  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

  
ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83



Fl. nº 239  
h

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

**CONTRATADA:** MG Multi Serviços Ltda - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para garantir a segurança das 18:00 às 06:00 horas durante a realização da 31ª Edição da Expogloria, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO – RESULTADO, parte integrante deste Contrato.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

**VALOR:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.2118	Fomento as Festividades da Expogloria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 29 de Abril de 2019.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Marcos Henrique Moura Castro – Representante da Empresa

Glória de Dourados /MS, 26 de abril de 2019.

Ricciari Doreto Schiave  
Presidente do CMDCAAristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

## Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação RG nº \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais n. 606/1994 e suas alterações, Edital n.001/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução CMDCA 03/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Glória de Dourados/ MS.

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
End. Residencial: \_\_\_\_\_  
Nestes termos.  
P. Deferimento \_\_\_\_\_ MS de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Requerente.

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMISSÃO

## LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

## AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelos Senhores Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro, Equipe de Apoio Nelson Henrique, e Senhoras Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2019-Processo Administrativo nº 021/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para garantir a segurança de evento 31ª Edição da Expogloria, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame as empresas **MG SEGURANÇA EIRELI - ME** com o valor total para execução do objeto licitado de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), e **MG MULTI SERVIÇOS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Glória de Dourados - MS, 26 de Abril de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 021/2019, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas

vencedoras **MG SEGURANÇA EIRELI - ME**, e **MG MULTI SERVIÇOS LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
Glória de Dourados-MS, 29 de Abril de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: MG Segurança Eireli - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para garantir a segurança diuturnamente (das 06:00 às 18:00horas, e das 18:00 às 06:00 horas) da 31ª Edição da Expogloria, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO, parte integrante deste Contrato .

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.211	Fomento as Festividades da Expogloria
8	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 29 de Abril de 2019.

## ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: Waldir Alves Moreira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: MG Multi Serviços Ltda - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para garantir a segurança das 18:00 às 06:00 horas durante a realização da 31ª Edição da Expogloria, quando se comemora as festividades alusivas ao 56º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO - RESULTADO, parte integrante deste Contrato.

## REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.  
**VALOR:** R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
02.05.013.392.0020.211	Fomento as Festividades da Expogloria
8	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 29 de Abril de 2019.

## ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal  
Contratada: Marcos Henrique Moura Castro - Representante da Empresa

PORTARIAS - GECC